



Prefeitura Municipal de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 225/93

Súmula: autoriza a abertura de créditos adicionais Suplementares.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, no Orçamento Geral do município de Cantagalo, para o exercício de 1993, até o limite de CR\$- 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros reais).

Art. 2º - Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos pelos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal número 4.320/64, a serem indicados nos decretos que concretizarem a abertura dos referidos créditos.

Art. 3º - Esta Lei vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 1993.


MATHEUS PAULINO DA ROCHA

Prefeito municipal

